

**OBJETO:** Projeto de Lei n.º 090/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise altera dispositivos da Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

A proposta em análise tem como justificativa a concessão de férias do magistério àqueles profissionais que, ao tempo do recesso escolar, ainda não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses.

O referido Projeto veio acompanhado da competente justificativa e pedido de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

## PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 090/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 26 de dezembro de 2022.

  
**Pablo Cesar Freitas Campelo**  
Presidente.

  
**Marco Aurélio Tyska**  
Secretário.

  
**Celso Roberto Jeske**  
Membro.